



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10768.720105/2007-45
Recurso nº Voluntário
Resolução nº **1101-00.064 – 1ª Câmara / 1ª Turma Ordinária**
Data 04 de dezembro de 2012.
Assunto Incompetência
Recorrente BHP BILLITON METAIS S.A
Recorrida FAZENDA NACIONAL

Vistos etc.

Trata o presente processo de pedido de ressarcimento de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, no valor de R\$ 3.092.360,13 (três milhões, noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais e treze centavos), referente ao 2º trimestre de 2003, cumulado com declaração de compensação de débitos de Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, formulada por via das PER/DCOMP's nº 35960.75934.310504.1.3.01-8322 (fls. 01/16) e 16091.02306.190906.1.7.01-5140 (fls. 17/20).

O Recurso Voluntário interposto pela recorrente foi distribuído, por equívoco, a esta 1ª Seção de Julgamento. Sucede, de fato, que a análise de pleitos de restituição e de compensação que envolvam direitos creditórios referentes ao IPI compete, verdadeiramente, à 3ª Seção de Julgamento, a rigor da leitura conjunta dos artigos 4º, inciso III, e 7º, § 1º, do Anexo II da Portaria MF nº 256/2009 (RICARF):

“Artigo 4º À Terceira Seção cabe processar e julgar recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância que versem sobre aplicação da legislação de:

(...)

III - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); (...)”

“Artigo 7º Incluem-se na competência das Seções os recursos interpostos em processos administrativos de

compensação, ressarcimento, restituição e reembolso, bem como de reconhecimento de isenção ou de imunidade tributária.

§ 1º A competência para o julgamento de recurso em processo administrativo de compensação é definida pelo crédito alegado, inclusive quando houver lançamento de crédito tributário de matéria que se inclua na especialização de outra Câmara ou Seção. (...)”

Isto posto, determino o retorno dos autos à Secretaria, a fim de que se providencie a redistribuição destes autos à 3ª Seção de Julgamento deste Conselho.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2012.

(assinado digitalmente)

BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR

Relator

(assinado digitalmente)

VALMAR FONSECA DE MENEZES

Presidente